



DECRETO Nº 3.330 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 2.850 de 30.12.2024, em seu Artigo 7º, inciso I, letra “a” e que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

26 – 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura das despesas decorrentes deste Decreto, a redução das dotações orçamentárias a seguir, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º inciso III da Lei 4320/64:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

28 – 33933900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.


Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



3330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO - RS

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“Suplementa verbas e aponta recursos”

CALEBE DE ANDRADE XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º – Fica suplementado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal de Vereadores
010310001.2.001000 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
26- 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 10.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura suplementar acima, a redução orçamentária abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.850 de 28 de julho de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Faxinal do Soturno – RS, para o exercício financeiro de 2025, observado o disposto no art. 43, inciso III, do parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

01 - Câmara Municipal de Vereadores
010310001.2.001000 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
28 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00

Art.3º – Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


Calebe de Andrade Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


Eliane Padilha
Vice-Presidente


Vanda Beatriz Hermes
Secretário

